

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/82

Estabelece a reprogramação do calendário acadêmico do 2º semestre de 1982 para o Curso de Medicina.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos do art. 14 do Regimento Geral da Universidade, considerando:

Que as atividades acadêmicas no Curso de Medicina, com exceção dos estágios finais, estão paralizadas desde 13 de agosto, por iniciativa dos alunos daquele Curso;

Que, na maior parte dos Departamentos acadêmicos que atendem ao Curso de Medicina, as aulas deste semestre letivo nem chegaram a ser iniciadas;

Que estão superados os principais motivos dessa paralização, abrindo caminho para uma reprogramação do calendário acadêmico em todos os níveis do Curso;

Que deve haver a máxima cooperação dos corpos docente e discente no sentido de evitar o prejuízo de todo um período letivo em um Curso tão importante para a comunidade;

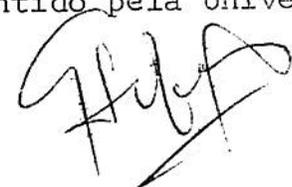
Que o sistema de créditos permite uma adaptação na programação curricular em função da relativa independência entre as disciplinas do perfil do Curso, sujeitas apenas aos vínculos de pré-requisitos e co-requisitos;

O que estabelece o § 4º do art. 13 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica considerado como recesso escolar o período do calendário acadêmico do 2º semestre de 1982 transcorrido do seu início até a presente data, para todo o Curso de Medicina mantido pela Universidade Federal de Pernambuco.

/ncg.



Parágrafo Único - Serão aproveitadas as atividades acadêmicas que tiverem sido desenvolvidas nesse período, até o dia 13/08/82, bem como os estágios curriculares correspondentes aos dois últimos períodos do Curso.

Art. 2º - Terão início até o dia 29/11/82, as atividades acadêmicas nos dois ciclos do Curso de Medicina, segundo reprogramação sob a responsabilidade do Coordenador da Área III, para as disciplinas do 1º Ciclo, e do Coordenador do Curso, para as disciplinas do 2º Ciclo.

Parágrafo Único - Ficam autorizadas modificações de matrícula para os alunos do Curso de Medicina que derem entrada a requerimento no Protocolo da Divisão Discente do Departamento de Controle Acadêmico até o dia 13/12/82.

Art. 3º - Fica prorrogado o presente ano letivo até 30/03/83 e conseqüentemente adiado o início do próximo ano letivo para 04/04/83, exclusivamente para o Curso de Medicina desta Universidade.

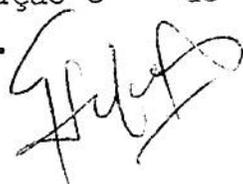
Parágrafo Único - Este prazo deve incluir as datas de realização das provas finais de todas as disciplinas em funcionamento.

Art. 4º - Todos os Departamentos envolvidos no Curso de Medicina, devem rever seu planejamento de férias docentes para os meses de dezembro de 1982 e janeiro, fevereiro e julho de 1983, de modo a não prejudicar a integralização das cargas horárias e programas das disciplinas do Curso.

Art. 5º - No período de 29/11/82 a 30/03/83, as aulas do Curso de Medicina funcionarão em todos os dias úteis, incluindo os sábados, e com exceção dos dias 08 e 25 de dezembro de 1982, 01 de janeiro, 14, 15 e 16 de fevereiro de 1983.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em reunião conjunta das Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico realizada em 19 de novembro de 1982.



Aprovada na Quinta (5^a) Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 24 de novembro de 1982.



PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

- REITOR -

/neg.